



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 051/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Apura o Superávit Financeiro no Balanço Geral do Município de Catiguá no exercício de 2021 e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º, inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, conforme dispõe o § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Superávit Financeiro do exercício de 2021, apurado no Balanço Geral do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 3.424.605,93** (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos), resultantes da diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial – Anexo 14, no encerramento do exercício findo.

Parágrafo único. Em conformidade com o que dispõe o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado poderá ser utilizado sob a forma de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais durante o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo